

Prefeitura Municipal de Piçarra



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2021-031 MATP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Piçarra, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NESCESSIDADE DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM | ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 | ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS | CAPACIDADE POR GAVETAS 40 A 50 PASTAS DESLIZAMENTO POR TRILHO TELESCOPICO, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADA NA FRENTE DA | GAVETA/PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC /FECHADURA TIPO YALE COM 02 CHAVES, FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS/CHAPAS | 26 E 24 (0,45 E 0,60MM) PINTURA ELETROSTATICA A PÓ COM CRISTAL E | PINTURA ESMALTE SINTETICO NAS OUTRAS CORES E PÉS REGULÁVEIS. 12.00 UNIDADE 1.279,000 15.348,00 00002 | MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS | CONFECCIONADO EM MDP 15 MM, 02 DIVISÕES, REVESTIMENTO LAMINADO | MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, DUPLA FACE. MESAS COM BORDAS RECOBERTAS EM PERFIL DE PVC "T" ESTRUTURA DAS MESAS EM AÇO 1010/1020, ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM A BASE | DE IMERSÃO EM BANHOS DE FOSFATOS E REVESTIDAS POR TINTA EPÓXI A UMA TEMPERATURA DE 150° C MEDIDAS: ALTURA: 0,75M, LARGURA: 1,50M | E PROFUNDIDADE: 0,62M 14.00 UNIDADE 895,333 12.534,66 00003 | CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA CADEIRA GIRATORIA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM REGULAGEM DE ALTURA, RODIZIO, COM BASE EM AÇO, PINTURA EPOXI. 14.00 UNIDADE 805,000 11.270,00 00004 | ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS GRANDE 1,98X0,90 12.00 UNIDADE 1.362,667 16.352,00 00005 | ESTANTE EM AÇO 06 PRATELHEIRAS. DESMONTAVEL EM AÇO, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS, DOBRAS TRIPLAS



Prefeitura Municipal de Piçarra



 	NAS FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L 30X30MM, 04 SAPATAS PLASTICAS, REFORÇO EM X LATERAIS E FUNDOS /CHAPAS FUNDOS E LATERAIS, PINTURAS ELETROSTATICA A PÓ E PINTURA ELMALTE SINTETICA OUTRAS CORES, CHAPAS 18E 26 (1,20MM E 0,45MM) 40 REGULAGENS DE ALTURA 04 REFORÇOS X NAS LATERAIS E 01 DE FUNDO CAP. POR PRATELEIRAS 30KLS.			
	8.00 UNIDADE 469,000 3.752,00			
00006 	MESA PARA COMPUTADOR. MESA PARA COMPUTADOR: BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 02 A 03 GAVETAS, COM BASE D FERRO.			
	12.00 UNIDADE 732,000 8.784,00			
00007	MESA REDONDA PARA REUNIÃO EM MDF COM BASE DE FERRO.			
	EM MDF COM BASE DE FERRO. 10.00 UNIDADE 602,000 6.020,00			
00008	CADEIRA FIXA			
ĺ	COM CENTO E ENCOSTO DE PLASTICO E BASE DE FERRO.			
	32.00 UNIDADE 299,333 9.578,66			
00009	GAVETEIRO 04 GAVETAS Gaveteiro volante com 4 gavetas ,estruturado em chapa de aço revestido em BP 15 mm, tampo em BP 18 ou 25 mm, fechadura com travamento simultâneo em todas as gavetas, gavetas em aço com corrediças. Medidas: L 40 X P51 X A59.			
00010	6.00 UNIDADE 1.200,000 7.200,00 MESA REDONDA DE PLÁSTICO			
00010	COM BASE DE PLASTICO E DESMONTAVEL.			
	10.00 UNIDADE 282,333 2.823,33			
00011	:			
j	COM ASSENTO DE ALMOFADA E BASE DE FERRO.			
İ	20.00 UNIDADE 369,000 7.380,00			
00012	· ~			
	COM ASSENTO DE ALMOFADA E BASE DE FERRO.			
	20.00 UNIDADE 772,333 15.446,66			
00013	MESA FÓRMICA HORIZONTAL EM MDF 2X1,20 MT, COM BASE DE FERRO DE 80CM.			
	EM MDF 2X1,20 M1, COM BASE DE FERRO DE 60CM. 10.00 UNIDADE 1.526,333 15.263,33			
00014	FREEZER HORIZONTAL			
İ	COM 2 PORTAS E CAPACIDADE DE 540 LTS.			
İ	9.00 UNIDADE 3.059,667 27.537,00			
00015	GELADEIRA DUPLEX			
	COM 2 PORTAS E CAPACIDADE DE 470 LTS.			
	10.00 UNIDADE 2.793,000 27.930,00			
	VALOR TOTAL R\$ 187.219,64			

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Piçarra



- **1.3**. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- **1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

- **2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra. .
- **2.2**. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra.
- **2.3**. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- **3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- **3.2**. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- **3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
 - **3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
 - **3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- **3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, deven do ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- **3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- **3.6**. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- **3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de

Governo de PCARA A transformação segue em frente

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA

Prefeitura Municipal de Piçarra



Referência.

- **3.8**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- **3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- **3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- **4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.
- 4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002. Portanto, as depesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Atividade 1812.123650024.2.291 Aquis de Mobil e Equip p Escolas de Educ ação Infantil da Rede Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e mat erial permanente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1.** A Contratada obriga-se a:
 - **6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - **6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - **6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos:

PREFEITURA DE PIÇARRA



Prefeitura Municipal de Piçarra



- **6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- **6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **6.1.6**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
 - 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de ac eitação e recebimento definitivos;
 - **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado:
 - **7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - **7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qua lificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- 8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 187.219,6 5;
- **8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784	, de 1999, a Administração	Pública poderá, sem a prévia manifestação o	ob

PREFEITURA DE PIÇARRA



Prefeitura Municipal de Piçarra



interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- **10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - **10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Piçarra - PA, 17 de novembro de 2021.

SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS
Secretario Municipal